Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 13/2017

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 074-DECEx, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Aprova as Normas para a Construção de Currículos - 3ª Edição (NCC - EB60-N-06.003).

Brasília-DF, 31 de março de 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 074-DECEx, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Aprova as Normas para a Construção de Currículos - 3ª Edição (NCC - EB60-N-06.003).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Construção de Currículos - 3ª Edição (NCC-EB60-N-06.003), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 127-DECEx, de 27 de setembro de 2014, que aprova as Normas para a Construção de Currículos - 2ª Edição (NCC - EB60-N-06.003).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Estas Normas destinam-se aos cursos e aos estágios gerais e setoriais no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), e têm as seguintes finalidades:

I - complementar as Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação - 2ª Edição (IREC - EB60-IR- 05.008); e

II - estabelecer as etapas relacionadas à metodologia para construção curricular.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS PARA A CONSTRUÇÃO CURRICULAR

Art. 2º A construção curricular engloba tanto os trabalhos de elaboração, como de revisão curricular. Será realizada em etapas que somente poderão ser suprimidas, ou cumpridas em parte, quando se referirem aos procedimentos de revisão curricular.

Seção I
Da Primeira Etapa para a Construção Curricular

Art. 3º A primeira etapa da construção curricular tem início com a designação de um Grupo de Construção Curricular (GCC), publicada no boletim interno (BI) do estabelecimento de ensino (Estb Ens) ou organização militar (OM).

§ 1º O GCC é supervisionado pelo diretor de ensino (Dir Ens) e dirigido pelo subdiretor de ensino (S Dir Ens).

§ 2º O GCC é constituído pelo:

I - chefe da Divisão de Ensino (Div Ens);

II - chefe da Divisão (Div)/Seção (Seç) de Pós-Graduação;

III - chefe da Seção Técnica de Ensino (Seç Tec Ens)/Seção de Coordenação Pedagógica (Seç Coor Pdg);

IV - chefe da Seção Psicopedagógica (Seç Psc Pdg);

V - chefe da Seção de Ensino (Seç Ens) ou equivalentes;

VI - especialistas na área de funcionamento do curso; e

VII - outros agentes de ensino julgados necessários.

§ 3º A constituição do GCC só poderá deixar de ser observada na íntegra, caso o Estb Ens não possua algum dos componentes previstos no parágrafo anterior.

Seção II
Da Segunda Etapa para a Construção Curricular

Art. 4º A segunda etapa da construção curricular é a elaboração do **mapa funcional (Anexo A)**, documento que descreve a atividade laboral de forma totalizante e serve para orientar o processo formativo e as ações de avaliação, discriminando as competências a serem desenvolvidas no curso ou estágio.

§ 1º O mapa funcional apresenta o retrato profissional dos concludentes do curso ou estágio, e **serve de base** para a **construção do perfil profissiográfico e do documento de currículo.** A descrição dos fazeres profissionais apresentada nesse documento fornece clara orientação sobre o que ensinar.

§ 2º O mapa funcional será anexado ao perfil profissiográfico.

Art. 5º Na estrutura do mapa funcional, as competências inerentes a um curso ou estágio aparecem decompostas em:

I - competências principais (CP) - macro competências que englobam e determinam as unidades de competências (UC) e os elementos de competências (EC). São a conjunção das atribuições fundamentais a serem desempenhadas pelo concludente do curso ou estágio. As CP são a síntese do essencial a ser realizado pelo concludente do curso, expressando globalmente as funções principais que caracterizam a qualificação profissional e as capacidades que permitem exercê-las de modo eficaz;

II - unidades de competências (UC) - competências de caráter intermediário, determinadas pela decomposição das CP. Explicitam as grandes funções que constituem o desempenho profissional, contribuindo para o alcance da CP. Indicam claramente a função ou atividade a ser realizada pelo concludente. Possuem grau de concretude suficiente para que sejam avaliadas. Evitam que as funções sobreponham-se umas às outras. Englobam os elementos de competência; e

III - elementos de competências (EC) - micro competências que desencadeiam a elaboração do Plano Integrado de Disciplinas (PLANID) e do Plano de Disciplinas (PLADIS). São ações elaboradas pela decomposição das UC. Descrevem o que os concludentes devem ser capazes de fazer nas situações funcionais na respectiva UC. Devem ser relevantes no interior do processo de formação e cumpridos integralmente pelo discente. Devem ser suficientemente concretos para serem avaliados segundo critérios objetivos. Mobilizam capacidades funcionais.

Art. 6º Na construção do mapa funcional serão utilizados os seguintes passos:

I - 1º Passo: inicialmente, para o estabelecimento da(s) CP, será realizada consulta à portaria de criação/normatização do curso, de onde são retiradas;

II - 2º Passo: para o levantamento das UC, deverá ser levada em consideração a pergunta: o que é necessário para se atingir a CP? Para tal, faz-se necessária a consulta à legislação pertinente, assim como a realização de pesquisa de campo para levantar as competências, caso se trate de algo novo;

III - 3º Passo: será realizado o corte das ideias não pertinentes, a partir da discussão entre os integrantes do GCC;

IV - 4º Passo: para o levantamento dos EC, deverá ser levada em consideração a pergunta: que ações são necessárias para se atingir a UC? Para tal, faz-se necessária a consulta à legislação pertinente, assim como a realização de pesquisa de campo para levantar as competências, caso se trate de algo novo;

V - 5º Passo: será realizado o corte das ideias não pertinentes, a partir da discussão entre os integrantes do GCC; e

VI - 6º Passo: será realizada revisão no mapa funcional, visando qualquer reorganização ou deslocamentos de competências de CP para UC ou vice-versa, caso necessário.

§ 1º Sintetizando o processo acima, após o estabelecimento da(s) CP, realiza-se, para cada uma delas, uma tempestade de ideias, em que são elencados todos os desdobramentos possíveis para o seu atingimento. Feito isso, separa-se em grupos, por afinidade, as ideias apresentadas, estabelecendo-se, para cada grupo, a ideia principal (UC), que seria definida como sendo aquela que, para a sua consecução, seria necessário o atingimento das demais (EC).

§ 2º Quando o mapa funcional, em virtude das características do curso ou estágio, possuir uma parte comum e outra específica, cada uma delas comporá uma CP.

Seção III
Da Terceira Etapa para a Construção Curricular

Art. 7º A terceira etapa da construção curricular é a elaboração do perfil profissiográfico (Anexo B), documento que determina as habilitações profissionais a serem obtidas pelos concludentes dos cursos.

Parágrafo único. Os estágios possuirão perfis profissiográficos.

Art. 8º O perfil profissiográfico está estruturado em:

I - finalidade;

II - competências profissionais; e

III - eixo transversal.

Art. 9º A finalidade do perfil profissiográfico consiste na indicação dos aspectos legais, constantes da portaria de criação/normatização do curso.

Art.10. As competências profissionais devem ser retiradas das UC.

Art. 11. Os componentes do eixo transversal serão escolhidos pelo GCC com base nas Normas para o Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA).

Art. 12. O eixo transversal consiste numa lista de componentes de grande importância para o desempenho profissional, englobando: atitudes, capacidades cognitivas, morais, físicas, motoras e valores, que permeiam todo o processo formativo e orientam as ações didáticas e de avaliação.

Art. 13. Os componentes do eixo transversal serão desenvolvidos e avaliados no âmbito das atividades de sala de aula, situações integradoras e projetos facilitadores, por intermédio de estratégias didáticas definidas nas orientações metodológicas dos PLANID e PLADIS.

Art. 14. Cada curso possuirá um perfil profissiográfico.

§ 1º Quando os cursos possuírem partes comuns e partes específicas, como acontece nas escolas de formação e aperfeiçoamento, essas partes comporão, separadamente, as competências profissionais na construção dos perfis profissiográficos de cada curso.

§ 2º Nos perfis profissiográficos dos cursos de especialização/extensão não haverá necessidade de dividir as competências profissionais em comum e específica.

Seção IV
Da Quarta Etapa para a Construção Curricular

Art. 15. A quarta etapa da construção curricular é a determinação das disciplinas.

Art. 16. As disciplinas serão retiradas do estudo relacionado aos EC, podendo um mesmo EC corresponder a mais de uma disciplina, ou vice-versa.

Seção V
Da Quinta Etapa para a Construção Curricular

Art. 17. A quinta etapa da construção curricular consiste no estabelecimento dos módulos de ensino.

§ 1º O módulo de ensino é definido como um agrupamento de disciplinas que favorece a interdisciplinaridade e a simulação da realidade profissional.

§ 2º A interdisciplinaridade consiste na interação de duas ou mais disciplinas, que pode ir desde o simples compartilhamento de algumas ideias para a resolução de uma situação-problema, até a incorporação recíproca de metodologias de coleta e organização de dados. A interdisciplinaridade visa superar a fragmentação do ensino, desenvolvendo a formação integral dos discentes. No âmbito do ensino militar já existem atividades profissionais interdisciplinares, como as disciplinas que envolvem a realização de manobras escolares.

Art. 18. Os módulos de ensino serão definidos visando garantir a máxima interdisciplinaridade e considerando a extensão e a complexidade do curso ou estágio, podendo ser elaborados a partir de uma ou mais UC ou EC.

Art. 19. Posteriormente, será planejada a Situação Integradora (SI) relativa ao respectivo módulo. O referido processo será repetido para os módulos de ensino seguintes.

Art. 20. Existem disciplinas que, dependendo da natureza do curso ou estágio, possuem caráter generalizador, reflexivo e abstrato ou instrumental. Tais disciplinas não comporão os módulos de ensino e, por conseguinte, não serão indicadas nos PLANID.

Art. 21. O trabalho interdisciplinar será regido pelos PLANID e o disciplinar pelos PLADIS.

Seção VI
Da Sexta Etapa para a Construção Curricular

Art. 22. A sexta etapa da construção curricular é a construção do documento de currículo, na qual se prescreve a seguinte sequência:

I - estabelecimento do teto máximo de carga horária (Cg H) para as atividades escolares;

II - elaboração dos PLADIS;

III - elaboração dos PLANID;

IV - ajuste de Cg H nos PLANID e PLADIS, caso necessário; e

V - elaboração do Quadro Geral das Atividades Escolares (QGAEs).

Art. 23. O teto máximo de Cg H para as disciplinas englobará, a princípio, o tempo para as suas execuções, avaliações e retificação da aprendizagem. As Cg H noturnas são consideradas neste cálculo.

Art. 24. O estabelecimento do teto máximo de Cg H para as disciplinas será realizado com o auxílio de tabelas de distribuição de unidades didáticas (UD) e assuntos por disciplina, tendo como referencial o teto máximo de Cg H para o ano, fase ou período do curso ou estágio, que é mencionado na portaria de sua criação/normatização.

DISCIPLINA	**ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO**	**TETO** Cg H
UNIDADE DIDÁTICA	**GRANADA DE BOCAL**	X h
ASSUNTOS	Funcionamento	Y h
	Emprego	Z h
	n...	...

Subseção I
Da Construção do Plano de Disciplinas (PLADIS)

Art. 25. O PLADIS (Anexo D) contém o planejamento do ensino no âmbito da disciplina. Possui os seguintes **campos/elementos**:

I - Cabeçalho (identificação do documento, disciplina, ano, fase/período/curso, modalidade e módulo);

II - CP;

III - UC;

IV - EC;

V - UD/assuntos;

VI - Cg H das UD/assuntos/total;

VII - Eixo Transversal;

VIII - Grade de Avaliação da Aprendizagem;

IX - Orientações Metodológicas; e

X - Referências.

Subseção II
Da Construção do Plano Integrado de Disciplinas (PLANID)

Art. 26. O PLANID compõe o documento de currículo, contendo o planejamento do ensino modular. O PLANID orienta o trabalho interdisciplinar e permite a organização das disciplinas constitutivas do curso ou estágio.

Parágrafo único. Para cada módulo de ensino deverá ser confeccionado um PLANID.

Art. 27. Por intermédio do PLANID, o currículo será trabalhado, em seu aspecto interdisciplinar, em termos de didática e avaliação, por meio de situação integradora (SI).

Art. 28. O PLANID é construído a partir das CP. Desta forma o PLANID terá a seguinte estrutura (Anexo C):

I - cabeçalho (cabeçalho, curso/estágio, ano, módulo e carga horária total);

II - Competência Principal - CP;

III - Unidade de Competência - UC;

IV - Elemento de Competência - EC;

V - Disciplinas;

VI - Módulo;

VII - Eixo Transversal;

VIII - Grade de Avaliação da Aprendizagem (se for o caso); e

IX - Orientações Metodológicas.

§ 1º As Cg H das SI deverão ser computadas isoladamente, fazendo-se constar no QGAEs.

§ 2º A divisão da Cg H entre diurna e noturna deverá constar do documento que regulará a SI referente ao módulo.

Subseção III
Da Construção do Quadro Geral das Atividades Escolares (QGAEs)

Art. 29. O QGAEs (Anexo E) fornece uma visão panorâmica das atividades escolares relacionadas a um curso ou estágio. Destina-se a facilitar o preenchimento dos históricos escolares e o planejamento administrativo escolar.

Art. 30. O QGAEs possuirá a seguinte estrutura:

I - Disciplinas;

II - Situações Integradoras, com respectivas Cg H;

III - Distribuição das Cg H;

IV - Atividades de complementação do ensino;

V - Atividades administrativas escolares; e

VI - Carga horária geral.

Art. 31. As atividades escolares são o conjunto de atividades relacionadas diretamente ao ensino. Englobam as aulas ou instruções, as SI, atividades de complementação do ensino e as atividades administrativas escolares.

Art. 32. As atividades escolares relacionadas diretamente ao ensino poderão ser de cunho disciplinar ou interdisciplinar e realizar-se-ão por intermédio de atividades presenciais ou não presenciais.

§ 1º As atividades presenciais são o conjunto de atividades escolares que reúnem, em caráter obrigatório, discentes com ou sem a presença do docente.

§ 2º As atividades não presenciais são o conjunto de atividades escolares destinadas à realização de tarefas pelos discentes, sem a presença do docente, objetivando desenvolver a construção de hábitos e métodos de estudo.

§ 3º O Estágio Profissional Supervisionado deverá ser considerado como atividade de ensino.

Art. 33. As atividades de complementação do ensino são atividades que possuem caráter complementar, relacionadas a uma ou mais disciplinas de curso ou estágio, importantes para o preparo profissional geral dos discentes.

§ 1º A especificação das atividades de complementação do ensino, quando relacionadas a uma ou mais disciplinas, constará das orientações metodológicas dos PLADIS, não englobando as SI.

§ 2º As atividades de complementação do ensino englobam visitas, viagens, programas de leitura, tempo para assuntos da atualidade, atividade livre, estudo obrigatório, treinamento físico militar (quando não for disciplina), pesquisas (atividades de orientação e pesquisa), aprendizagem em ambiente de trabalho, capacitação em serviço e, conforme a necessidade, outras atividades de cunho acadêmico-

escolar, como conferências, seminários, simpósios, competições desportivas internas, etc. Estas atividades terão carga horária específica (extracurricular).

§ 3º As atividades livres são atividades escolares de complementação de ensino e discriminadas em horas por semana, valendo-se de períodos diurnos, preferencialmente.

Art. 34. As atividades administrativas escolares são atividades que não estão diretamente ligadas ao ensino, mas são consideradas no cálculo da carga horária geral do curso ou estágio, tais como: tempos à disposição do comando, medidas administrativas, treinamentos para formaturas, formaturas, solenidades, visitas e inspeções, dentre outras de natureza semelhante. Estas atividades serão indicadas no QGAEs e discriminadas em horas anuais.

Art. 35. A carga horária geral de um curso ou estágio constitui o somatório dos totais de Cg H relativos a todas as atividades escolares.

§ 1º As férias ou recessos escolares, competições desportivas interescolares ou períodos de trânsito entre as fases de um curso ou estágio não constarão do QGAEs e não entrarão no cálculo da carga horária geral.

§ 2º Os tempos livres são aqueles que se destinam ao descanso, lazer e, até mesmo, ao estudo, se assim desejar o discente. É constituído pelas férias ou recessos escolares, feriados, fins de semana e horas noturnas ou diurnas sem atividades de ensino previstas.

Subseção IV
Das Disciplinas, Unidades Didáticas e Assuntos

Art. 36. As disciplinas são conhecimentos específicos que compõem o currículo.

§ 1º As disciplinas são divididas em UD, que são compostas por um conjunto ordenado de conhecimentos, estruturados e articulados para a consecução de um objetivo de aprendizagem.

§ 2º Os **assuntos**, por sua vez, são subdivisões das UD.

Art. 37. As disciplinas serão estabelecidos nos PLADIS e PLANID, com base nos EC correspondentes.

Art. 38. Os assuntos inerentes a cada UD serão estabelecidos e indicados nos PLADIS.

Art. 39. Os assuntos serão indicados por meio de palavras-chave ou expressões curtas, sem a utilização de verbos.

Art. 40. As UD serão indicadas por algarismos romanos e os assuntos por letras, como pode ser visto no quadro abaixo.

DISCIPLINA/UD/ASSUNTO
DISCIPLINA: ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO
UD I - Granada de Mão
a. Partes
b. Funcionamento ...

Art. 41. Nos PLANID e PLADIS, ao se estabelecerem, respectivamente, as disciplinas, UD e assuntos, pode ficar evidente a necessidade de uma reorganização das competências no âmbito dos referidos documentos.

§ 1º Existem situações nas quais os EC e suas respectivas disciplinas podem ser os mesmos em uma determinada UC. Quando isto acontecer, os EC correspondentes devem ser mesclados, constando somente de uma célula da tabela. Neste caso, a diferença dar-se-á através das disciplinas, as quais refletirão graus de aprofundamento diferenciados. Exemplo:

UC	EC	DISCIPLINAS	UD
Executar as atividades de diagnóstico, orientação e acompanhamento médico especializado.	Avaliar exames de acordo com o tipo de paciente ou atividade física. + Avaliar as condições físicas e psicológicas básicas.	Cardiologia.	Exames cardiológicos
		Cardiologia, Fisiologia e Nutrição.	Exames laboratoriais
		Medicina do Exercício e Fisiologia.	Exames respiratórios
		Traumatologia e Biomecânica.	Exames ortopédicos
		Psicologia Desportiva.	Distúrbios psicológicos associados à atividade física

§ 2º Poderão ocorrer situações diferentes. Caso isto aconteça, deverão ser realizados os arranjos necessários, tomando-se como referência a lógica utilizada nos casos dos referidos parágrafos.

Art. 42. Por ocasião da indicação das disciplinas, UD e assuntos, respectivamente nos PLANID e PLADIS, deve ser buscado o *CORE.*

§ 1º *O CORE é* o núcleo essencial das disciplinas, necessário ao desenvolvimento das competências profissionais correspondentes ao desempenho funcional do discente.

§ 2º Inicialmente, o referencial para a determinação do *CORE* são os EC. Para isso, ao estabelecer as disciplinas relacionadas a cada EC**,** deve-se responder à seguinte pergunta: "Qual disciplina é essencial para que o aluno desenvolva este EC?" "Qual assunto é essencial nesta disciplina para que o discente desenvolva este EC?"

Subseção V
Do Eixo Transversal

Art. 43. O eixo transversal será selecionado a partir do perfil profissiográfico.

Art. 44. Adicionalmente, o eixo transversal poderá ser desenvolvido e avaliado por estratégias pedagógicas, independentemente das disciplinas e dos módulos, de acordo com normas específicas.

Subseção VI
Da Carga Horária (Cg H)

Art. 45. As disciplinas serão dimensionadas em termos de horas-aula.

§ 1º A Cg H diurna é aquela que, de modo básico, compõe a Cg H de instrução e permite determinar o número de semanas do curso ou estágio.

§ 2º A Cg H noturna deve ser utilizada para fins de cálculo do teto máximo de Cg H para as disciplinas e do número de semanas do curso ou estágio.

Art. 46. A Cg H diária de instrução será regulada pelos Estb Ens/ OM com encargos de ensino.

§ 1º Normalmente, com exceção do previsto no parágrafo seguinte, a instrução/aula, realização de treinamentos e avaliações da aprendizagem, devem ocorrer durante o dia de instrução, objetivando permitir o estudo e descanso necessários ao bom aproveitamento/desempenho no curso ou estágio e a manutenção da integridade física dos alunos.

§ 2º A utilização de Cg H noturna e dos fins de semana e feriados para instrução deverá ser resumida ao mínimo necessário, devendo constar das orientações metodológicas o detalhamento e justificativas das referidas atividades de instrução.

§ 3º Os PCI poderão constar da carga horária da respectiva disciplina, sendo caracterizados por ocasião da elaboração das orientações metodológicas.

§ 4º Os Estágios Supervisionados e as SI deverão possuir cargas horárias próprias.

Art. 47. A Cg H da SI não deverá compor as Cg H das respectivas disciplinas, caracterizada por ocasião da elaboração das orientações metodológicas.

Art. 48. A Cg H referente a uma disciplina deverá ser indicada no seu total, e desdobrada por UD e assuntos, de acordo com exemplo abaixo:

DISCIPLINA: Armamento, Munição e Tito	**Cg H: 100**	
UD I - Granada de Mão	Cg H: 12	
Assunto:	D	N
a. Partes	01	-
b. Funcionamento	02	-
c. Prática	05	04

Subseção VII
Da Grade de Avaliação da Aprendizagem

Art. 49. A Grade de Avaliação da Aprendizagem deve conter a modalidade (diagnóstica, formativa ou somativa), tipo (apenas para as somativas - AA ou AC), instrumentos (exercício, questionário, prova formal, por exemplo), tempo destinado à avaliação (apenas para as somativas) e a retificação da aprendizagem e as UD avaliadas.

Subseção VIII
Das Orientações Metodológicas

Art. 50. As orientações metodológicas constituem o conjunto básico dos procedimentos didáticos e de avaliação, das medidas de segurança e dos meios auxiliares e de apoio, relacionado à realização das aulas e instruções. Servem de base para construção dos planos de sessão, planos de segurança na instrução e para o planejamento geral do ensino.

Parágrafo único. As orientações metodológicas indicarão, ainda, as estratégias de desenvolvimento e avaliação dos componentes do eixo transversal.

Art. 51. As orientações metodológicas do PLADIS conterão o seguinte:

I - **objetivos de aprendizagem:** referem-se aos assuntos e aos componentes do eixo transversal. Devem ser construídos utilizando-se as indicações verbais abaixo apresentadas, relacionadas aos tipos de conteúdos ou capacidades. Ao lado de cada objetivo da aprendizagem deverá ser colocado, em letras maiúsculas, e, entre parênteses, o tipo de conteúdo (FACTUAL, CONCEITUAL, PROCEDIMENTAL OU ATITUDINAL) ou de capacidade (COGNITIVA OU FÍSICA E MOTORA) aos quais se refere. Esta indicação facilitará a prescrição dos procedimentos didáticos, que variam de acordo com o tipo de conteúdo a ser trabalhado. **Exemplo:** "Descrever o princípio de funcionamento do Fuzil 7,62mm" (CONCEITUAL). Para a elaboração desses objetivos, sugere-se:

a) construir os objetivos de aprendizagem relativos aos **conteúdos factuais**, empregando os verbos constantes do quadro abaixo, dentre outros:

Verbo	Ação esperada
Citar	Enunciar uma sequência de fatos, nomes de pessoas, coisas ou situações.
Enumerar	
Descrever	Expor as características de um objeto, fato, processo ou fenômeno.
Identificar	Detectar, em um conjunto diversificado de elementos, fatos, nomes de pessoas, coisas ou situações.
Indicar	Mostrar, designar uma pessoa ou uma coisa; revelar, dar a conhecer; determinar; esboçar ligeiramente.
Apontar	

b) construir os objetivos de aprendizagem relativos aos **conteúdos conceituais**, empregando os verbos constantes do quadro abaixo, dentre outros:

Verbo	Ação esperada
Analisar	Caracterizar o modo de ser de partes que compõe um todo, de forma a entender a sua estrutura; decompor o todo em partes; estudar ou examinar cada uma delas, separadamente; chegar, por dedução a conclusões parciais dirigidas para o objeto da análise.
Avaliar	Determinar o valor, o preço, a importância de alguma coisa; reconhecer a grandeza, a intensidade, a força de; fixar aproximadamente.
Classificar	Particularizar, por características; especificar, por características.
Comparar	Analisar simultaneamente objetos, fatos, processos ou fenômenos para determinar semelhanças e diferenças, indicando as relações existentes. O item pode ser enunciado de várias formas sem, necessariamente, usar o termo "comparar".
Compreender	Extrair significados ou sentidos de conceitos ou fenômenos.
Concluir	Deduzir, tirar uma ou mais consequência(s) lógica(s) do desenvolvimento da solução da questão.
Criticar	Analisar estabelecendo juízo de valor, julgar, avaliar. Demonstrar a correção e a adequação de uma ideia e, também, apresentar sugestões para o seu aprimoramento ou razões para o seu abandono.
Definir	Enunciar os atributos essenciais e específicos de um objeto, fato, processo, ou fenômeno, indicando as categorias a que estaria associado.
Discutir	Analisar expondo ideias, questionando, apresentando argumentos e estabelecendo o relacionamento entre fatos ou ideias. A resposta requer estruturação cuidadosa.
Distinguir	Estabelecer diferença entre; discriminar; divisar.
Esquematizar	Organizar um assunto em tópicos e subtópicos, dando ênfase às relações e funções entre os elementos.
Examinar	Decompor em partes constitutivas. Estudar cada parte separadamente, apresentando um argumento que justifique o diagnóstico, a decisão, o resultado de uma "investigação".
Explicar	Elucidar a relação entre fatos ou ideias. Dar ênfase à relação de causa e efeito.
Expor Apresentar Mostrar	Contar, narrar explicando, fazendo conhecer o significado daquilo que é revelado.

Verbo	Ação esperada
Integrar	Consiste em unir as partes e apresentar um novo todo; tornar inteiro; completar, inteirar, integralizar; juntar as partes, fazer entrar num conjunto, num grupo; inteirar, completar.
Interpretar	Analisar o significado de palavras, textos, ideias, ou as intenções do autor. A resposta exige, basicamente, a capacidade de compreender e realizar inferências.
Julgar	Decidir um litígio na qualidade de juiz ou árbitro; pensar, supor; avaliar, emitir opinião, formular um juízo; reputar, considerar.
Organizar	Dispor os elementos de modo estruturado ou um conjunto de elementos que apresentam qualquer tipo de relação entre si.
Propor	Fazer uma proposta; sugerir.
Relacionar	Estabelecer vínculos, do ponto de vista lógico, de contiguidade, antítese, similaridade e dessemelhança, de causa e efeito, de influência, entre conceitos, entre conceitos e fenômenos, ou entre fenômenos.
Sintetizar	Fazer um resumo, isto é, expor de forma concisa e abreviada uma ideia ou assunto, apresentando seus aspectos essenciais.

c) construir os objetivos de aprendizagem relativos aos **conteúdos procedimentais**, que devem indicar ações práticas, empregando os verbos constantes do quadro abaixo, dentre outros:

Verbo	Ação esperada
Comandar Chefiar	Exercer a autoridade que lhe foi conferida e conduzir uma equipe para cumprir uma ordem, missão.
Construir Elaborar	Compor e preparar.
Executar	Realizar uma atividade.
Operar	
Fazer	
Realizar	
Planejar	Elaborar uma sequência de partes ou ações concatenadas, em progressão lógica e temporal, que servem para a realização de uma atividade ou produto.

d) construir os objetivos de aprendizagem relativos aos **conteúdos atitudinais**, que devem estar voltados para o desenvolvimento de atitudes, capacidades morais e valores;

e) as **capacidades cognitivas e as capacidades físicas e motoras** podem ter relação com mais de um tipo de conteúdo, não sendo recomendável, por este motivo, que os objetivos relacionados a elas sejam classificados por tipo de conteúdo (factual, conceitual, procedimental ou atitudinal). Deste modo, alternativamente, estes objetivos serão classificados pelo tipo de capacidade que representa: (CAPACIDADE COGNITIVA) ou (CAPACIDADE FÍSICA E MOTORA);

f) a redação de objetivos de aprendizagem vinculados às capacidades cognitivas e às capacidades físicas e motoras deve ser iniciada pela expressão “ser capaz de...”. **Exemplo:** Em determinada instrução, pretende-se trabalhar a compreensão do “princípio doutrinário de economia de meios” e a capacidade de abstração a ele associada. O instrutor preparou os seguintes objetivos para sua sessão:

1. compreender os aspectos fundamentais do princípio doutrinário de economia de meios (CONCEITUAL); e

2. ser capaz de extrair as características do princípio doutrinário de economia de meios, a partir de exemplos positivos e negativos de situações militares (CAPACIDADE COGNITIVA).

g) na redação de qualquer tipo de objetivo devem ser realizados os ajustes frasais que permitam a escrituração clara e concisa; e

h) as listas verbais propostas nestas Normas, relacionadas à redação de objetivos de aprendizagem, não se propõem a ser completas. Outros verbos de mesma natureza, não constantes destas listas, poderão ser utilizados pelos instrutores e docentes na elaboração de objetivos de aprendizagem.

II - **orientações para execução das situações-problema:** neste tópico, devem constar o(s) assunto(s) ao(s) qual(is) se refere(m) e as indicações básicas que orientarão a construção das situações-problema (o tipo de atividade, procedimentos/encadeamento e ferramentas didáticas, pontos a serem explorados, meios necessários, ao que deve se referir, e meios, local e tempo necessário). A situação-problema deverá ser construída a partir destas orientações e constar do respectivo plano de sessão;

III - **procedimentos didáticos:** visam propor as sequências didáticas, que englobam as técnicas de ensino, as ferramentas didáticas, os tipos de atividade (presencial ou não presencial), os meios auxiliares e outros procedimentos; e

IV - **indicações básicas de segurança na instrução:** terá seu preenchimento obrigatório quando a instrução envolver situações que causem risco à vida dos discentes ou de terceiros. Neste item, devem constar as indicações básicas de segurança (equipes de apoio, utilização de equipamentos protetores, isolamento de áreas, indicações de observância dos manuais/cadernos que orientam a segurança na instrução, por exemplo). As orientações devem se referir às disciplinas e assuntos correspondentes. Os detalhamentos das medidas de segurança na instrução devem constar dos respectivos Planos de Sessão e de Segurança na Instrução.

Art. 52. No PLANID, as orientações metodológicas conterão o seguinte:

I - objetivos de aprendizagem (Referem-se às UC e aos componentes do Eixo Transversal);

II - orientações para a SI;

III - orientações básicas de segurança; e

IV - meios auxiliares de instrução (MAI).

Subseção IX
Das Referências

Art. 53. As referências são um conjunto dos elementos identificadores de obras escritas, que constituem o referencial teórico básico das disciplinas de um curso ou estágio.

Parágrafo único. As referências constam apenas dos PLADIS.

Art. 54. A escrituração das referências será realizada de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Estas Normas sempre serão reeditadas quando houver a necessidade de adequá-las à evolução metodológica.

Art. 56. As sugestões para alterações destas Normas poderão ser feitas por qualquer Estb Ens, via canal de comando.

ANEXO A
EXEMPLO DE MAPA FUNCIONAL

(NOME DO CURSO OU ESTÁGIO)
MAPA FUNCIONAL

Aprovado pelo BI/DECEx Nº_____, de_____

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS (Portaria de Criação)	**UNIDADES DE COMPETÊNCIAS** (O que faço?)	**ELEMENTOS DE COMPETÊNCIAS** (Quais as ações realizo para fazer? - verbo de ação profissional + que atividade realizo)
Realizar as atividades de atendimento médico esportivo.	Executar atividades de pronto-atendimento.	Realizar as atividades de resgate.
	Executar as atividades de diagnóstico, orientação e acompanhamento médico especializado.	Avaliar e analisar exames de acordo com o tipo de paciente ou atividade física.
		Executar a avaliação das condições físicas e psicológicas básicas.
		Prescrever atividades de recuperação.
		Orientar sobre a prevenção de lesões.
Realizar a Gestão da Medicina Desportiva.	Realizar atividades de Capacitação Profissional.	Planejar um curso ou estágio.
		Planejar uma aula ou instrução.
		Ministrar uma aula ou instrução.
		Realizar a avaliação da aprendizagem.
	Realizar atividades de planejamento.	Planejar o apoio médico de um TFM/TAT e do treinamento de uma equipe.
		Planejar o apoio médico a grandes eventos.
		Administrar materiais médicos.
		Montar a estrutura para a realização de antidoping.
	Chefiar uma equipe médica de apoio a evento desportivo.	Determinar atribuições e condutas aos membros da equipe.
		Acompanhar a realização do trabalho.
	Participar de uma equipe médica de apoio a evento desportivo.	Executar procedimentos do antidoping.
		Realizar atendimentos emergenciais.
	Realizar atividades da pesquisa científica em Medicina esportiva.	Elaborar projetos de pesquisa.
		Elaborar relatório.

OBS: os textos grafados entre parênteses não devem constar dos mapas funcionais. Os mesmos foram acrescidos a este anexo, para orientar a construção de outros mapas funcionais.

Aprovo o presente Perfil Profissiográfico.
Rio de Janeiro, RJ, ____/____/_____.

Gen Ex _____
Chefe do DECEx

ANEXO B
EXEMPLO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CONCLUDENTE DO CURSO/ESTÁGIO _____
(Portaria de Criação/Normatização nº xx-EME, de xx de xxxxx de xxxx)

1. FINALIDADES DO CURSO/ESTÁGIO

- Retirar da Portaria de Criação/Normatização.

2. COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

a. <u>Comuns</u> (se for o caso)

1) Atuar.....

2) .....

3) .....

4) Desenvolver:

a) pesquisa científica em .....

b) a docência.

5) Empregar:

a) .....;

b) as técnicas do .....;

c) .....;

d) os conhecimentos sobre Pedagogia;

e).....; e

f) os princípios básicos de Sistemas de Tecnologia da Informação.

6) Realizar:

a) o estudo de .....

7) Utilizar:

a) os princípios básicos de .....; e

b) ferramentas gerenciais.

8) Trabalhar em ambientes colaborativos interligados (rede).

b. <u>Específicas</u> (se for o caso)

1) Exercer a função de coordenador pedagógico nos estabelecimentos de ensino do Exército Brasileiro;

2) .....; e

3) .....

3. EIXO TRANSVERSAL

a. <u>Atitudes</u>

1) Sociabilidade.

2) Cooperação.

3) Proatividade.

4) Autoconfiança.

5) Iniciativa.

.....

b. <u>Capacidades cognitivas</u>

1) Análise.

2) Compreensão verbal.

3) Expressão verbal.

4) Planejamento.

5) Raciocínio dedutivo.

6) Raciocínio indutivo.

.....

c. <u>Capacidades físicas e motoras</u>

1) Agilidade.

2) Coordenação motora.

3) Resistência aeróbica.

4) Resistência muscular localizada.

.....

d. <u>Capacidades morais</u>

1) Empatia.

2) Julgamento moral.

3) Sensibilidade moral.

.....

e. <u>Valores</u>

1) Espírito de corpo.

2) Fé na missão do Exército.

.....

4. ANEXO

Mapa Funcional.

Aprovo o presente Perfil Profissiográfico.
Rio de Janeiro, RJ, ____/____/_____.

Gen Ex _____
Chefe do DECEx

OBSERVAÇÃO: na confecção do perfil profissiográfico, os Estb Ens deverão utilizar somente os componentes que caracterizem o desenvolvimento das competências desejadas.

ANEXO C
PLANID

(NOME Estb Ens)
(NOME DO CURSO OU ESTÁGIO)

Aprovado pelo BI/_____ Nº_____, de_____

CURSO/ESTÁGIO	ANO (se não houver, eliminar a coluna)	Gg H Modular (somatório das disciplinas)
BÁSICO	**1**	**34**

COMPETÊNCIA PRINCIPAL: Atuar como oficial de Infantaria.				
MÓDULO	**UC** (retirados do mapa funcional)	**EC** (retirados do mapa funcional)	**DISCIPLINAS**	**EIXO TRANSVERSAL** (selecionar do perfil profis - siográfico, com base nos EC)
1	(...)	Lançar uma Gr M Ofs.	Armamento, Munição e Tiro	CORAGEM.....
		Realizar o tiro de fuzil a 200m.		
	(...)			
		Realizar, no nível Fração, o estudo do inimigo, terreno e condições meteorológicas	Inteligência Militar	PERSEVERANÇA.....
		Aplicar as técnicas para a construção de abrigo individual	Camuflagem e Organização do Terreno	AUTOCONFIANÇA.....

Obs: - preparar esta tabela para cada módulo.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS (como trabalhar a(s) SI deste módulo)

1) Objetivos de Aprendizagem

Progressão no Terreno

Aplicar as técnicas de progressão no terreno (PROCEDIMENTAL).
Agir de modo resiliente (ATITUDINAL)
(...)

Tiro

Executar o tiro com o Fuzil 7,62 e a Pistola 9mm, aplicando as técnicas correspondentes (PROCEDIMENTAL).
Agir com coragem (ATITUDINAL).
(...)

2) Orientações para a Situação Integradora

A SI deverá proporcionar desafios variados que permitam a aplicação de técnicas militares inerentes ao combatente individual e o emprego adequado de produtos de defesa.
(...)

3) Indicações Básicas de Segurança na Instrução

Presença de equipe médica em todas as atividades de risco; equipe de salvamento aquático com bote, boias e coletes para a equipe e para os alunos que precisarem de socorro. A travessia deve ser fita por um aluno de cada vez; etc.

4) Meios Auxiliares de Instrução (MAI)

Barracas de campanha, cordas, munição de festim e real para fuzil 7,62 e para a pistola 9mm, simulacros de granadas de mão e bocal, granadas reais, etc.

ANEXO D
PLADIS

(NOME EstbEns)
(NOME DO CURSO OU ESTÁGIO)

Aprovado pelo BI/_____Nº _____, de_____

PLADIS		
DISCIPLINA:	**Cg H Total: 510**	**ANO:** se não houver, eliminar a linha)

COMPETÊNCIA PRINCIPAL:			
Unidade de Competência:			
Elemento de Competência:			
UD 1:	**Cg H: 200**		**EIXO TRANSVERSAL** (retirar do perfil com base nos conteúdos, mantendo o foco nos EC).
ASSUNTOS	**D**	**N**	
a.	80	20	
b.	20	10	
c.	40	5	
n.	20	5	

GRADE DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM					
MODALIDADE	**TIPO**	**INSTRUMENTO**	**TEMPO DESTINADO**	**RETIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM**	**UD AVALIADAS**

Obs: - a Cg H Total será o somatório das Cg H, diurnas e noturnas, de todas as UD, acrescida da Cg H retirada do PLANID, das avaliações e da retificação da aprendizagem;
- a Cg H das UD será o somatório das Cg H dos assuntos; e

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS (como devo trabalhar conteúdos/assuntos e o ET deste módulo)
1. Objetivos da Aprendizagem. **2. Procedimentos Didáticos.** **3. Indicações Básicas de Segurança na Instrução.**

REFERÊNCIAS
(Conforme ABNT)

ANEXO E

(NOME DO Estb Ens)
(NOME DO CURSO OU ESTÁGIO)

Aprovado pelo BI/_____Nº_____, de_____

QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES (QGAEs)

DISCIPLINA	Cg H		Cg H por Disciplina (a)
	D	N	
Matemática	60	-	60
Instrução Militar	120	60	180
Português	60	-	60
Física	60	-	60
Espanhol	75	-	75
Filosofia	45	-	45
Inglês	75	-	75
Cg H atividades de ensino			**555 (a)**
ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES (Situações Integradoras)			**Cg H**
Módulo 1			48
Módulo 2			72
Cg H atividades das situações integradoras			**120 (b)**
ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO			
ATIVIDADE			**Cg H**
Assuntos da Atualidade			15
Atividade Livre			15
Pesquisa			60
Cg H complementação do ensino			**90 (c)**
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ESCOLARES			
Medidas Administrativas			30
Tempo Livre			20
Formaturas			15
À Disposição do Instruendo			30
À Disposição do Comando			20
Cg H atividades administrativas			**115 (d)**
CARGA HORÁRIA DO CURSO			**880 (a+b+c+d)**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF.

_____. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Lei do Ensino no Exército. Brasília, DF.

_____. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamento da Lei do Ensino no Exército. Brasília, DF.

_____. Ministério da Defesa. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Política de Defesa Nacional. Brasília, DF.

_____. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. Estratégia Nacional de Defesa. Brasília, DF.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Brasília, DF.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 152, de 16 de novembro de 2010. Aprova a Diretriz para a Implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico. Brasília, DF.

_____. Portaria Nº. 716, de 06 de dezembro de 2002. Diretriz Estratégica de Ensino do Exército Brasileiro. Brasília, DF.

_____. Portaria Nº. 001-Res, de 27 de fevereiro de 2012. Projeto de Força do Exército Brasileiro. Brasília, DF.

_____. Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006. Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). Brasília, DF.

_____. Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010. Altera a Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico. Brasília, DF.

_____. Exército Brasileiro. Processo de Transformação do Exército Brasileiro. Brasília, 2010.

_____. Portaria nº 137, de 28 de fevereiro de 2012. Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação do Ensino por Competências no Exército Brasileiro. Brasília, DF.